



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 023/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 256/2011, que “Institui o dia do Sistema Único de Assistência Social, no Âmbito do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de março de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em: 08/03/12
Horas: 10:00
Por: Sandra



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 256/2011

Institui o dia do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Estado de Rondônia, o Dia do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º. O Dia do SUAS visa mobilizar a sociedade, conselhos, usuários, serviços e instituições para congregar forças na luta pela implementação da Política de Assistência Social como Política Pública que assegure a proteção social aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo o SUAS como sistema integrado e descentralizado, como está preconizado pela Norma Operacional Básica/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos/SUAS.

Art. 3º. O Dia do SUAS de que trata o *caput* desta Lei é comemorado no dia 6 de julho.

Art. 4º. A data comemorativa objeto desta Lei não implicará em decretação de feriado.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo incluir o Dia do SUAS, no calendário oficial de eventos do Estado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de março de 2012.


Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente em exercício – ALE/RO